

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.660,
de 25 de março de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 10.660, de 25
de março de 2021.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto em exame está em desarmonia com normas
constitucionais e legais que se referem à necessária participação da sociedade
civil no desenho das políticas públicas

A Constituição Federal dispõe:

Art. 193.....

Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das
políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a **participação da sociedade
nos processos de formulação**, de monitoramento, de controle e de avaliação
dessas políticas."

A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb prevê:

Art.49.....

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade
educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido
no caput deste artigo.



Em contraste as mencionadas normas, o Decreto nº 10.660/2021 exclui a participação institucional da sociedade civil, limitando-a a eventuais consultas a especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES

2021-2804

